



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 298/70

Of. N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

ARTO 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA ATENDER AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

V-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-DIVERSOS ENCARGOS

3.2.1.0.69-A) AUXÍLIO ESCOLAR COLÉGIO SÃO JOSÉ, DAS IRMÃS DOMINICANAS DESTA CIDADE...: 1.500,00
TOTAL.....: 1.500,00



ARTO 2º - COMO RECURSO, PARA ATENDER O PRESENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO;

ARTO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS, 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1.971

MARCILTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO

RECEBIDO EM 03/03/71